Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 06 - 03 - 2017
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MOÇÃO DE APOIO N.º 002/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**, por intermédio de seus membros, **NELSON LICHTENHELD (SD), ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS (PPS), LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA (PMN), LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS (PMN), MARCOS ADRIANO RAUTA (PSDB), ROBSON JOSE SILLER (PMDB), ROMI CARLOS FACCO MULLER (PP), SERGIO ANGELI LAGO (PDT) e VALDEMIRO BARTH (PP)**, na condição de Vereadores, com fundamento no artigo 170 do Regimento Interno desta Casa de Leis, manifestar **MOÇÃO DE APOIO**, na luta pela rejeição, pelo Congresso Nacional, da Proposta de Emenda Constitucional nº 287/2016, que trata da Reforma da Previdência Social, em que se busca igualar trabalhadores urbanos e rurais.

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da agricultura familiar para a produção de alimentos, cuja qualidade e preço justo são essenciais para o sustento de toda a população brasileira, assegurando a soberania alimentar e nutricional do país; As condições diferenciadas do trabalho rural, que é extremamente penoso e extenuante, com jornada de trabalho superiores a 14 horas diárias, ficando os produtores sujeitos às condições climáticas adversas (secas, inundações, sazonalidade das chuvas, etc.), com reflexos diretos sobre a sua renda anual; A situação das mulheres trabalhadoras rurais, sujeitas à dupla e às vezes tripa jornada de trabalho, contribuindo para a produção da unidade familiar e assumindo as tarefas domésticas e os cuidados com as crianças, os doentes e as pessoas da terceira idade; A importância das aposentadorias rurais pagas pela Previdência Social para a economia do Município, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e o dinamismo da economia local, e que serve de grande incentivo para a permanência das famílias no campo; Essa Casa Legislativa vem se posicionar firmemente em defesa da previdência social rural e favorável à manutenção

(Continua...)

(Continuação da Moção de Apoio nº.002/2017)

das atuais regras de acesso dos trabalhadores e trabalhadoras rurais aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre as quais se destacam a diferença de idade para a aposentadoria por idade, aos 55 anos, para as mulheres, e 60 anos, para os homens; carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso à aposentadoria; contribuição dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência social tendo por base a incidência de uma alíquota sobre a venda da produção; possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistencial ao valor do salário-mínimo.

Plenário da Câmara Municipal/ES, 06 de março de 2017.

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS
Vereadora – PPS

LUIZ CARLOS BROEDEL FRANÇA
Vereador – PMN

LUZINETE DEGASPERI LEPPAUS
Vereadora – PMN

MARCOS ADRIANO RAUTA
Vereador – PSDB

NELSON LICHTENHELD
Vereador – SD

ROBSON JOSE SILLER
Vereador – PMDB

ROMI CARLOS FACCO MULLER
Vereador – PP

SERGIO ANGELI LAGO
Vereador – PDT

VALDEMIRO BARTH
Vereador – PP